



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 2699 / 2015
DATA: 15 / 06 / 2015
Ass: *[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Estado do Espírito Santo

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E
DEMAIS EDIS;

O vereador que firma o presente vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e
com base no regimento interno desta casa apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI 110 /2015


**DENOMINA VALTER HENRIQUE
NOGUEIRA DI FRANCO, O CENTRO
DE VIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE
SITUADO NO BAIRRO FEU ROSA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica denominado como Valter Henrique Nogueira Di Franco, o Centro de Vivência da
Terceira Idade localizado na Rua dos Cravos no Bairro Feu Rosa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em
contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 15 de junho de 2015.

[Signature]
DAVID DUARTE FERNANDO
VEREDAOR-PDT
2º VICE PRESIDENTE

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
David Duarte Fernando
Vereador - PDT



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Valter Henrique Nogueira Di Franco nasceu em vinte e três (23) de julho do ano de 1967, natural de Vila Velha-E.S.

No final dos anos oitenta (80) mudou-se para Jacaraípe, também estudou na escola Romulo Castelo em Carapina onde concluiu o Ensino Médio.

Formou-se professor pelo antigo sistema denominado Magistério, vindo posteriormente a dar aula na Escola Professor Pardal em Jacaraípe.

No ano de 1994 com a implantação do então Projeto Ministério Desafio do Brasil, e suas ações, foi convidado a trabalhar em Feu Rosa, como locutor da Rádio Boas Novas, nessa função ficou bastante identificado com a população do bairro, passando então a militar politicamente, envolvendo-se com os problemas e demandas da Comunidade, prestando um serviço de assistência e orientação aos moradores, fazendo com que a rádio literalmente se transformasse em um mecanismo de utilidade pública.

No ano de 1996 disputou pela primeira vez um cargo eletivo, candidatou-se a vereador pela primeira vez, já no ano de 2008 mais uma vez colocou seu nome à disposição da sociedade alcançando 1172 de votos, ficando como primeiro suplente.

Homem de vida e hábitos simples, conhecido por seu carisma e irreverência que lhe eram próprios, sua aparência, era magro e alto, lhe renderam apelidos carinhosos, seus jargões se tornaram populares, todos já eram familiarizados com as expressões “Rush” e “Power”.

Durante o período que trabalhou na rádio comunitária era comum vê-lo carregando escada para efetuar os consertos das caixas danificadas que ficam até hoje acopladas nos postes de iluminação pública, essa atividade inclusive permitiu que Valter se tornasse conhecido por quase todos os moradores.

De todos os seus embates, lutava arduamente pela coleta de lixo e maior número de vagas nas creches, entendia ser a educação uma pauta fundamental para transformação da sociedade, fazendo essas cobranças através de seu espaço na rádio, nunca se omitindo.

Cumpramos ressaltar que ainda no âmbito profissional atuou como servidor público na Assembleia legislativa do Espírito Santo como assessor do ex-Deputado Edson Vargas (in memoriam) e também prestou relevantes serviços na Prefeitura Municipal da Serra.

No dia vinte (20) de janeiro de 2010 veio infelizmente a falecer, vítima de homicídio no Bairro Vila Nova de Colares, deixando dois (02) filhos.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Estado do Espírito Santo

Foi sepultado no dia 21 de janeiro de 2010 no cemitério da Igreja de São Pedro em Jacaraípe.

Diante do exposto e da grande contribuição comunitária que o Sr. Valter sobretudo nos bairros Feu Rosa e Vila Nova de Colares, gostaríamos de prestar essa singela homenagem como forma de reconhecimento de seus esforços.


Desde já conto com o apoio dos nobres pares dessa Augusta Casa de Leis na aprovação dessa matéria.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 15 de junho de 2015.

DAVID DUARTE FERNANDO

2º VICE PRESIDENTE

VEREADOR – PDT

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
David Duarte Fernando
Vereador - PDT



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
VALTER HENRIQUE NOGUEIRA DI FRANCO

MATRÍCULA:
024547 01/55.2010 4 00389 138.0030150 73

SEXO Masculino	COR Ignorada	ESTADO CIVIL E IDADE Casado - 33 anos de idade.
-------------------	-----------------	--

NATURALIDADE Vitória-ES	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR Sim
----------------------------	----------------------------	----------------

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA:
 Filho de Edney Di Franco e Vanda Alves Nogueira. O falecido era residente à Rua Pau Brasil 48, Feu Rosa, Carapina, Serra-ES.

DATA E HORA DE FALECIMENTO Vinte de janeiro de dois mil e dez às *****	DIA 20	MÊS 1	ANO 2010
---	-----------	----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO:
 Vila Nova de Colares, Serra-ES

CAUSA DA MORTE:
 hemorragia, disparo de arma de fogo (homicídio)

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO) Sepultamento, no cemitério da Igreja de São Pedro, Jataíra-ES em 21/01/2010 às	DECLARANTE Fábio Di Franco
--	-------------------------------

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO:
 Rogério Pionkowski, CRM: 0507

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES:
 Dados do Registro: Livro C-89, Folha: 138-F, Tomo: 02.0150. O falecido era casado com Franciany Candido Venturin, não deixou testamento, não deixou bens a inventariar, deixou herdeiros, deixou 2 filhos: Vitor Emanuel Candido Venturin Nogueira Di Franco, Gabriel Candido Venturin Nogueira Di Franco.

Cartório Antonio Maria
 OFICIAL REGISTRADOR
 João Soares Fernandes
 MUNICÍPIO/UF
 Serra - ES
 ENDEREÇO
 Av. Central, 1563, P. Res. Laranjeiras, CEP: 29165-920, Tel:
 (27) 3328-1898



O Conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
 Serra - ES, 01 de abril de 2010

(Handwritten signature)
 João Soares Fernandes *(Handwritten signature)* Substituto
 Tabelião

Emolumentos: (Tab:9, Item:VII, Letra:A) + (Funepi - Lei Complementar 257/02) + (Tab:3, Item:IX) = R\$ 15.45
 Selos: 1 de 10,00, 4 de 1,00
 30v





COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 2699/2015 Cód. Verificador: 25DY

Requerente: 42307 - DAVID DUARTE FERNANDO
CPF/CNPJ: 493.506.337-87
Endereço: RUA MIGUEL JOSE **CEP:** 29.169-830
Cidade: Serra **Estado:** ES
Bairro: PITANGA
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** 8115-6903
E-mail: Não Informado
Assunto: PROJETO DE LEI
Subassunto: Encaminha
Data de Abertura: 15/06/2015 17:51
Previsão: 15/06/2015

Observação:

Projeto de Lei nº 110/2015 - Denomina Valter Henrique Nogueira Di Franco, o Centro de Vivência da Terceira Idade situado no bairro Feu Rosa e dá outras providências.

DAVID DUARTE FERNANDO
Requerente

ELIO CARLOS PIMENTEL
Funcionário(a)

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Élio Carlos Pimentel
Protocolo Geral

Recebido



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 2699/2015
Requerente: DAVID DUARTE FERNANDO
Assunto: PROJETO DE LEI
Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: NEIDIA MAURA PIMENTEL
Repartição: PRESIDENCIA
Responsável: NEIDIA MAURA PIMENTEL
Data/Hora: 18/06/2015 11:45
Observação: AO COORDENADOR LEGISLATIVO,
PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Ass:



Destino:

Repartição: COORDENADOR LEGISLATIVO
Responsável: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA
Data/Hora: 18/06/2015 11:45

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 2699/2015

Requerente: DAVID DUARTE FERNANDO

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: VANESSA DA SILVA DE JESUS
Repartição: COORDENADOR LEGISLATIVO
Responsável: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA
Data/Hora: 18/06/2015 14:08
Observação: AO PRIMEIRO SECRETARIO PARA CONHECIMENTO.


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Yuri G. Bastos Malaquias
Divisão Legislativa

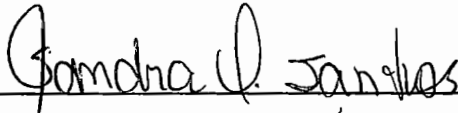
Ass: _____

Destino:

Repartição: 1º SECRETARIO DA CÂMARA SERRA
Responsável: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO
Data/Hora: 18/06/2015 14:08

Ass: _____

Recebido por: _____



Data/Hora: _____

18/06/15 10:49



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 2699/2015
Requerente: DAVID DUARTE FERNANDO
Assunto: PROJETO DE LEI
Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário:	ANTONIO FERNANDES DE AQUINO
Repartição:	1º SECRETARIO DA CÂMARA SERRA
Responsável:	ANTONIO FERNANDES DE AQUINO
Data/Hora:	22/06/2015 14:58
Observação:	Para devidas providências.
Ass:	_____

P/Aquino
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Antonio Fernandes de Aquino
(ANTONIO BOY DO INSS)
1º Secretário

Destino:

Repartição:	COORDENADOR LEGISLATIVO
Responsável:	LEIDIANE ALEXANDRE COSTA
Data/Hora:	22/06/2015 14:58
Ass:	_____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 2699/2015

Requerente: DAVID DUARTE FERNANDO

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA

Repartição: COORDENADOR LEGISLATIVO

Responsável: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA

Data/Hora: 23/06/2015 11:12

Observação: A

Comissão de Justiça,

Para emissão de Parecer

Ass: _____



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

Leidiane Alexandre Costa

Coord. Legislativa

Destino:

Repartição: GABINETE 23

Responsável: BASILIO ANTONIO NEVES SANTOS

Data/Hora: 23/06/2015 11:12

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER N.º 102 DE 2015

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 110, DE 2015.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei n.º 110/2015, de autoria do ilustre Vereador David Duarte Fernando, que denomina "Valter Henrique Nogueira Di Franco" o Centro de Vivência da terceira idade localizado no bairro Feu Rosa, neste município.

A proposição em tela constou do Expediente da Sessão Ordinária de 22/06/2015, nos termos do artigo 121 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra, e desde então não recebeu emendas ou substitutivos.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise de seus aspectos constitucional e legal, nos termos do disposto no artigo 65 do já citado Regimento Interno.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, na forma do inciso XXXIV do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em de 24 de Junho de 2015.

Basílio da Saúde
Vereador - PROS
Presidente/Relator

Acompanhamos o voto do Relator.

Nacib Haddad
Vereador - PDT
Membro

Toninho Silva
Vereador - DEM
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 3316 / 2015

Cód. Verificador: S801
Requerente: AUDIFAX C. PIMENTEL BARCELOS - PREFEITO M. D SERRA
Data / Hora: 15/07/2015 17:05
Assunto: MENSAGEM
Subassunto: Veto



0000000000000038955

RUA MAJOR PISSARRA, 245 - CENTRO - SERRA - ES
CEP 29176-020 - TELEFAX: (27) 3251-8300

site: www.camaraserra.es.gov.br



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 3316/2015
DATA: 15/07/2015
Ass: *[Assinatura]*

MENSAGEM Nº 85/2015.

Serra, 14 de julho de 2015.

A Sua Excelência a Senhora
NEIDIA MAURA PIMENTEL
Presidente da Câmara Municipal da Serra
SERRA/ES

Senhora Presidente,

Em que pese a nobre iniciativa do Excelentíssimo Vereador proponente, comunico a Vossa Excelência que, usando da competência que me é delegada, com fulcro no artigo 145, § 2º da Lei Orgânica Municipal - LOM, decidi opor VETO TOTAL ao Autógrafo de Lei nº 4.375/2015, que “Denomina Valter Henrique Nogueira do Franco o Centro de Vivência da Terceira Idade, situado no Bairro Feu Rosa e dá outras providências”, nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município, que se manifestou contrária ao aludido Autógrafo de Lei. Senão vejamos:

O presente processo administrativo, posto sob análise e parecer, acosta solicitação quanto à legalidade e constitucionalidade do Autógrafo de Lei nº 4.375/2015, de autoria do Vereador David Duarte Fernando, que “Denomina Valter Henrique Nogueira do Franco o Centro de Vivência da Terceira Idade situado no Bairro Feu Rosa e dá outras providências”.

É o relatório. Passamos à manifestação.

Segundo o artigo 145 da LOM, “concluída a votação de um projeto, a Câmara Municipal o enviará ao Prefeito que, aquiescendo, o sancionará”. Assim, neste parecer se analisa a constitucionalidade do Autógrafo de Lei, dos pontos de vista formal e material, nos termos que seguem:

Sob a ótica formal, observo que, a rigor do artigo 99, inciso XXXVIII da Lei Orgânica do Município, compete à Câmara Municipal, com sanção de Prefeito, dar denominação a imóveis, vias e logradouros públicos. Vejamos:

Art. 99 Compete à Câmara, com a sanção de Prefeito:

(...)

XXXVIII. dar denominação a imóveis, vias e logradouros públicos;



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Na mesma perspectiva encontra-se a iniciativa da lei, porquanto o artigo 143 do referenciado Diploma Legal preconiza que aquela “compete a qualquer vereador”:

Art. 143 A iniciativa das leis compete a qualquer vereador ou comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Logo, no que tange à formalidade da norma, posso concluir que o Autógrafo de Lei *sub examen* é legal e constitucional.

Contudo, do ponto de vista material, a Secretaria Municipal de Assistência Social – Semas foi contrária à denominação escolhida pelo Excelentíssimo Vereador. Vejamos:

*“Considerando que o Centro de Vivência da Terceira Idade do Bairro Feu Rosa será destinado à população idosa;
Considerando que a denominação/homenagem sugerida em sua justificativa não faz alusão à terceira idade do bairro, bem como não houve atividade/trabalho diretamente relacionado a esse público, informamos que não há interesse desta Secretaria no prosseguimento da matéria, ou seja, o Autógrafo de Lei.”* (grifo nosso)

Dessa forma, vale citar que no âmbito da conveniência e oportunidade, a Semas se manifestou contrária ao prosseguimento do Autógrafo de Lei.

Nesse caso em específico, a manifestação do Secretário competente é essencial na formulação desse juízo, já que ele pode avaliar com maior exatidão os reflexos da proposta apresentada e como observa, seu entendimento é pelo veto.

Conseqüentemente, a rigor do que dispõe o artigo 145, § 2º da Lei Orgânica do Município, o Prefeito, ao considerar o projeto contrário ao interesse público, vetá-lo-á. Senão vejamos:

Art. 145 Concluída a votação de um projeto, a Câmara Municipal o enviará ao Prefeito que, aquiescendo, o sancionará.

(...)

§ 2º Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará, dentro de 48 horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto. (grifo nosso)



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Sem mais delongas, opinamos pelo VETO ao Autógrafo de Lei nº 4.375/2015,
porquanto contrário ao interesse público.

Essas, Senhora Presidente, são as razões que me levaram a opor VETO TOTAL ao Autógrafo de Lei em questão, as quais ora submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara de Vereadores.

Renovando meus protestos de consideração para com os postulantes dessa Egrégia Casa de Leis, espero o apoio para manutenção do veto apostado.

Palácio Municipal em Serra, aos 14 de julho de 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

Proc. nº 40.717/2015
gmss



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 3316/2015 Cód. Verificador: S801


Requerente: 27880 - AUDIFAX C. PIMENTEL BARCELOS - PREFEITO M. DE SERRA
CPF/CNPJ: 000.000.000-00
Endereço: RUA CADASTRO SISTEMA ANTERIOR **CEP:** 29.176-900
Cidade: Serra **Estado:** ES
Bairro: CADASTRO SISTEMA ANTERIOR
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: Não Informado
Assunto: MENSAGEM
Subassunto: Veto
Data de Abertura: 15/07/2015 17:05
Previsão: 15/07/2015

Observação:

Mensagem nº 85/2015 - Veto ao Autógrafo de Lei nº 4.375/2015.

AUDIFAX C. PIMENTEL BARCELOS -
PREFEITO M. DE SERRA
Requerente


ELIO CARLOS PIMENTEL

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Élio Carlos Pimentel
Protocolo Geral

Recebido



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 3316/2015

Requerente: AUDIFAX C. PIMENTEL BARCELOS - PREFEITO M. DE SERRA

Assunto: MENSAGEM

Subassunto: Veto

Origem:

Usuário: NEIDIA MAURA PIMENTEL

Repartição: PRESIDENCIA

Responsável: NEIDIA MAURA PIMENTEL

Data/Hora: 15/07/2015 17:51

Observação: AO COORDENADOR LEGISLATIVO,
PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Ass:

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Neidia Maura Pimentel
Presidenta

Destino:

Repartição: COORDENADOR LEGISLATIVO

Responsável: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA

Data/Hora: 15/07/2015 17:51

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RECEBEMOS

06/07/15

Jéssica Moreira Miranda
Assistente Técnico
CG/DCA/PMS

**AUTÓGRAFO DE LEI 4.375 DE 24 DE JUNHO DE 2015
AUTORIA DO VEREADOR DAVID DUARTE FERNADO**

**DENOMINA VALTER HENRIQUE NOGUEIRA DO FRANCO,
O CENTRO DE VIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE SITUADO
NO BAIRRO FEU ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**


**A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas
atribuições legais:**

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado como Valter Henrique Nogueira Di Franco, o Centro de Vivência da Terceira Idade localizado na Rua dos Cravos no Bairro Feu Rosa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 24 de junho de 2015.


**NEIDIA MAURÁ PIMENTEL
PRESIDENTA**


**ANTONIO FERNANDES DE AQUINO
1º SECRETÁRIO**

Proc. nº 2.699/2015 - PL nº 110/2015.



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 2699/2015

Requerente: DAVID DUARTE FERNANDO

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: YURI GIULLIANO BASTOS MALAQUIAS
Repartição: COORDENADOR LEGISLATIVO
Responsável: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA
Data/Hora: 16/07/2015 14:09
Observação: Ao 1º Secretario para conhecimento do Veto ao Autografo de Lei 4.375 referente ao PL 110/2015.
Ass: _____

Destino:

Repartição: 1º SECRETARIO DA CÂMARA SERRA
Responsável: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO
Data/Hora: 16/07/2015 14:09
Ass: _____

Recebido por: _____

Camara J. Santos

Data/Hora: _____

16/07/15 15:41



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

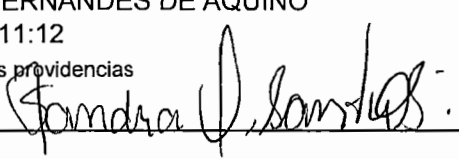
Processo: 2699/2015

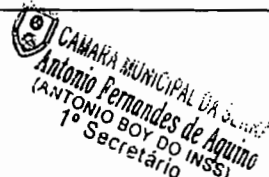
Requerente: DAVID DUARTE FERNANDO

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário:	ANTONIO FERNANDES DE AQUINO
Repartição:	1º SECRETARIO DA CÂMARA SERRA
Responsável:	ANTONIO FERNANDES DE AQUINO
Data/Hora:	21/07/2015 11:12
Observação:	para as devidas providencias
Ass:	



Destino:

Repartição:	COORDENADOR LEGISLATIVO
Responsável:	LEIDIANE ALEXANDRE COSTA
Data/Hora:	21/07/2015 11:12
Ass:	_____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 2699/2015

Requerente: DAVID DUARTE FERNANDO

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA

Repartição: COORDENADOR LEGISLATIVO

Responsável: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA

Data/Hora: 27/07/2015 14:26

Observação: À
Comissão de Justiça,
Para emissão de parecer.

Ass: _____


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Leidiane Alexandre Costa
Coord. Legislativa

Destino:

Repartição: GABINETE 23

Responsável: BASILIO ANTONIO NEVES SANTOS

Data/Hora: 27/07/2015 14:26

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER N.º 117 DE 2015

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O VETO AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.375 DE 2015, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ RAIMUNDO BESSA.

O presente parecer tem por objeto o veto total do Chefe do Executivo ao Autógrafo de Lei nº 4.375 de 2015, originado do Projeto de Lei nº 110/2015, de autoria do ilustre Vereador David Duarte Fernando, que denomina "Walter Henrique Nogueira Di Franco" o Centro de Vivência da Terceira Idade localizado no Bairro Feu Rosa, neste Município.

Em continuidade ao processo legislativo, foi a mensagem de veto encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise de seus aspectos constitucional e legal, nos termos do disposto nos artigos 60, 73 e 124 do Regimento Interno.

Em que pese o entendimento da Procuradoria Geral do Município, acolhido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, manifestamo-nos contrariamente ao veto em questão pelos fundamentos que passamos a expor.

Ao proceder a análise do autógrafo de lei em questão, o Chefe do Poder Executivo, acolhendo o parecer da Procuradoria Geral do Município, sustenta a arguição de inconstitucionalidade material da proposição, dada a ausência de interesse na edição da norma legal em questão por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ocorre que reconhecida a constitucionalidade da matéria, restaria ao Prefeito fundamentar o veto na contrariedade ao interesse público, o que não restou demonstrado nos autos, limitando-se a acolher posicionamento da aludida Secretaria.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

De tal feita, não sendo constatada a inconstitucionalidade da proposição nem restando comprovada qualquer contrariedade ao interesse público, manifestamo-nos **CONTRARIAMENTE À MANUTENÇÃO DO VETO** no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em de 29 de Julho de 2015.

Basílio da Saúde
Vereador - PROS
Presidente/Relator

Acompanhamos o voto do Relator.

Nacib Haddad
Vereador - PDT
Membro

Toninho Silva
Vereador - DEM
Membro



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

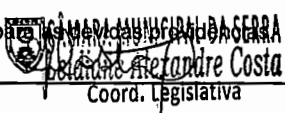
Processo: 2699/2015

Requerente: DAVID DUARTE FERNANDO

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário:	LEIDIANE ALEXANDRE COSTA
Repartição:	COORDENADOR LEGISLATIVO
Responsável:	LEIDIANE ALEXANDRE COSTA
Data/Hora:	29/07/2015 17:38
Observação:	Ao 1º Secretário, Segue parecer da Comissão, para
Ass:	 Leidiane Alexandre Costa Coord. Legislativa

Destino:

Repartição:	1º SECRETARIO DA CÂMARA SERRA
Responsável:	ANTONIO FERNANDES DE AQUINO
Data/Hora:	29/07/2015 17:38
Ass:	_____

Recebido por:  _____

Data/Hora: 30/07/15

10:19 H



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 2699/2015

Requerente: DAVID DUARTE FERNANDO

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO

Repartição: 1º SECRETARIO DA CÂMARA SERRA

Responsável: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO

Data/Hora: 03/08/2015 14:49

Observação: PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Ass: _____

P/ Amias
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Antonio Fernandes de Aquino
Vereador

Destino:

Repartição: COORDENADOR LEGISLATIVO

Responsável: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA

Data/Hora: 03/08/2015 14:49

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____